

NOVO! ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 022.573/2005-1.

1. Em cumprimento ao Acórdão 4737/2008-2ª Câmara, Sessão de 4/11/2008, Ata 40/2008, peça 2, foram notificados:

- o Sr. **Moacyr Batista de Souza Leite Junior**, na pessoa do seu advogado, fls.315, peça 2, por meio do Ofício 1773/2008, datado de 10/11/2008.
- a **Empresa TELLES Engenharia Comercio e Indústria Ltda.**, na pessoa de seu representante legal, por meio do Ofício 1779/2008, datado de 10/11/2008, peça 2, fls.317.

2. Os interessados foram cientificados dos aludidos ofícios em

- o Sr. **Moacyr Batista de Souza Leite Junior**, por meio do Ofício 1773/2008, AR recebido em 14/11/2008, peça 2 fls. 322.
- a **Empresa TELLES Engenharia Comercio e Indústria Ltda.**, por meio do Ofício 1779/2008, AR recebido em 13/11/2008, peça 2 fls. 324.

3. Transcorridos os prazos recursais o interessado **Moacyr Batista de Souza Leite Junior**, recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, e interpôs os seguintes Recursos:

- Recurso de Reconsideração - apreciado pelo Acórdão 4933/2012-TCU-2ª Câmara, o qual foi conhecido para, no mérito negar provimento ao interessado. Ressalta-se aqui que por um lapso, não foi comunicada a decisão desse recurso ao recorrente, entretanto, o mesmo, logo após, opôs embargos de declaração que foi apreciado pelo Acórdão 692/2013-TCU-2ª Câmara, para, no mérito ser conhecido e rejeitado.

Com relação a esses embargos de declaração, a comunicação da apreciação, deveria ter sido enviada também para a Empresa **TELLES Engenharia Comercio e Indústria Ltda.**, alterando portanto a data do seu Trânsito em Julgado, tendo em vista o **conhecimento** do mesmo. Entretanto, isto não ocorreu. Não foi encaminhado Ofício comunica resultado do exame de mérito dos embargos de declaração à Empresa **TELLES Engenharia Comercio e Indústria Ltda.**

Após percebermos o ocorrido, encaminhamos o Ofício 2720/2014, datado de 2/12/2014, peça 34, para o endereço da peça 33, endereço residencial do Representante Legal da Telles Engenharia, Sr. Marcos Cezar Teixeira Telles. AR recebido em 12/12/2014, peça 35.

4. Assim, o Acórdão 4737/2008-2ª Câmara **transitou em julgado nas datas a seguir relacionadas**, relativamente aos itens débito/multas e aos interessados:



- Para o Sr. *Moacyr Batista de Souza Leite Junior*. **TJ em 20/08/2013** - Ofício comunica recurso 1095/2013, peça 17. AR recebido em 03/08/2013, peça 18.

- Para a *Empresa TELLES Engenharia Comercio e Indústria Ltda.*, **TJ em 30/12/2014** - Ofício 2720/2014, peça 34, AR recebido em 12/12/2014, peça 35.

5. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

6. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 28.

7. Assim sendo, propõe-se a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens débito e às multas imputados aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c o artigo 43, V, da resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SEGEST/SCBEX.

SECEX-BA, em 20 de fevereiro de 2015.

(Assinado eletronicamente)

Elaina de Araújo Argollo

Técnica Federal de Controle Externo

Mat. 2402-3